



1224041

08012.004653/2015-25

2.11.28.30.15  
 Camille Sorensen Sena  
 Oficial de Gabinete - Sec. Executiva  
 Mat. 216337-1-2 / DECON-CE



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS  
 End.: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF  
 Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)

Ofício-Circular nº 107/2015/CSS/CGCTPA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 09 de outubro de 2015

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento para reparo dos sopradores elétricos Stihl, modelo BGE71, 220V, fabricados entre 10/12/2014 e 28/07/2015.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento - Recall - promovida pela STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA., tendo como objeto os produtos acima descritos, por ter sido constatada "falha de uma arruela, que pode levar a um 'deslocamento' da roda do ventilador em direção ao motor, esse 'deslocamento' pode provocar que a roda do ventilador contate a carcaça do produto. Esse contato (que é audível para o operador) pode evoluir para um bloqueio da Roda do Ventilador e, em consequência, para um bloqueio do motor". Nessa condição, "uma vez bloqueado o motor, se o usuário continuar utilizando o produto pode ocorrer um superaquecimento do motor. Tal superaquecimento pode levar a uma produção de fumaça que - na eventualidade de o usuário, apesar do bloqueio e do surgimento da fumaça, não desligar o aparelho ou não desconectá-lo da rede elétrica - poderá evoluir para o surgimento de chamas". Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

**KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES**

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes,  
 Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em  
 09/10/2015, às 18:17, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01